



Prefeitura Municipal de Assis 54

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 593, DE 17 DE AGOSTO DE 1 970.-

Concede auxílio para Caixa Escolar
e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio anual da importância de Cr\$ 200,00 (duzentos / cruzeiros) destinados a Caixa Escolar mantida pela Diretoria do Curso Primário de Aplicação anexo ao Instituto de Educação Estadual "Dr. Clybas Pinto Ferraz", em Assis.

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) destinado a atender no corrente exercício com o auxílio financeiro concedido por esta lei.

§-único - As despesas com a execução deste artigo correrão por conta da anulação da verba orçamentária:

Secretaria da Saúde

Gabinete do Secretário

3.0.0.0.7.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0.7.0 - Despesas de Custeio

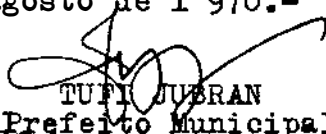
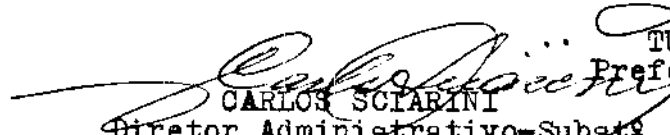
3.1.4.0.7.0 - Encargos Diversos

071 - Despesa com cursos especializados.

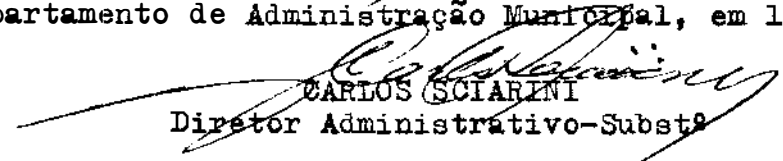
Artigo 3º - Os orçamentos vândouros consignarão verbas próprias para o cumprimento desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, 17 de agosto de 1 970.-


TUPI JUBERAN
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARENI
Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração Municipal, em 17 de agosto de 1 970


CARLOS SCIARENI
Diretor Administrativo-Substº